



AICI

AICI
CÓDIGO DE ÉTICA
MANUAL

EDIÇÃO DE AGOSTO DE 2023

INTRODUÇÃO

Bem-vindo ao Manual do Código de Ética da AICI. Como representantes do setor de consultoria de imagem, desempenhamos um papel fundamental no enfrentamento dos desafios organizacionais e na elevação das comunidades. Com esse privilégio, vem uma profunda responsabilidade de atuar com integridade, transparência e um profundo compromisso com a conduta ética.

À medida que a AICI continua a crescer e a evoluir, ela enfrenta dilemas éticos cada vez mais complexos. Navegamos em uma rede de considerações morais que exigem deliberação cuidadosa e ação baseada em princípios. Como podemos garantir os mais altos padrões de governança e responsabilidade? Como equilibrar a busca de nossa missão com o bem-estar de nossos associados? Como promovemos uma cultura de inclusão, diversidade e respeito em nossa organização?

Este Manual do Código de Ética foi desenvolvido para nos fornecer um guia abrangente para a tomada de decisões e conduta éticas. Ele serve como um recurso valioso para membros da diretoria, funcionários, voluntários e todos os membros envolvidos na AICI que estejam comprometidos em manter os mais altos padrões de comportamento ético.

Nestas páginas, você encontrará uma estrutura que engloba os principais valores que sustentam as práticas éticas. Ele explora princípios fundamentais como integridade, honestidade, compaixão e respeito pela dignidade e autonomia de indivíduos e comunidades. Oferece orientação prática sobre como lidar com possíveis conflitos de interesse, garantir uma administração financeira responsável, promover um ambiente de trabalho seguro e inclusivo e envolver-se em práticas éticas e de defesa de causas relevantes.

INTRODUÇÃO

Ao adotar este Código de Ética, a AICI pode construir uma base ética sólida que inspira confiança, cultiva relacionamentos significativos e aumenta o impacto na busca de nossa missão. É um compromisso de operar com transparência, responsabilidade e um foco incansável nos melhores interesses daqueles a quem servimos.

Este manual não tem a intenção de ser prescritivo, mas sim um ponto de partida para reflexão, diálogo e ação. Ele nos incentiva a adaptar e personalizar os princípios e as diretrizes de acordo com nossos contextos, missões e valores exclusivos. É um documento vivo que deve ser revisitado e revisado à medida que o cenário do setor de imagem evolui e surgem novos desafios éticos.

Ao incorporar os princípios e valores descritos neste Manual do Código de Ética, a AICI tem o poder de estabelecer novos padrões de excelência, de moldar um futuro em que a conduta ética seja a norma e de inspirar confiança em nossos membros e na comunidade que atendemos.

Nós o convidamos a embarcar nessa jornada ética, a abraçar a oportunidade de fazer uma diferença positiva na vida de indivíduos e comunidades e a contribuir para uma sociedade mais justa e compassiva.

ÍNDICE DE CONTEÚDOS

INTRODUÇÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Artigo I. Escopo e cobertura	5
Artigo II. Os Valores Fundamentais da AICI	6
Artigo III. Deveres para com a Comunidade Global	7
Artigo IV. Deveres para com os clientes e parceiros do setor	8
Artigo V. Deveres para com outros profissionais	10
Artigo VI. Deveres para consigo mesmo	12
Artigo VII. Compromisso dos Consultores de Imagem	14

REGRAS DE PROCEDIMENTO PARA RECLAMAÇÕES SOBRE ÉTICA

Regra I. Título, construção e procedimentos	15
Regra II. Como registrar uma queixa	15
Regra III. Formulários e documentos	16
Regra IV. Foro e Designação de casos	16
Artigo V. Procedimentos perante o Comitê de Ética	17
Regra VI. Citação e notificação de documentos	19
Artigo VII. Resolução	19
Artigo VIII. Penalidades	20
Regra IX. Aplicabilidade	21
Regra X. Eficácia	21

DEFINIÇÃO DE TERMOS

AGRADECIMENTO

CÓDIGO DE ÉTICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A Associação Internacional de Consultores de Imagem (AICI) reconhece o papel fundamental dos membros no desenvolvimento social, econômico e cultural de seus clientes. A AICI deseja orientar seus membros para que sejam profissionais de imagem auto gerenciados para garantir serviços de consultoria competentes para o público e para os clientes. A AICI se dedica ao princípio de que os profissionais de consultoria de imagem devem estar em conformidade com os mais altos padrões de práticas, integridade pessoal, competência profissional, bom senso e discrição ética.

A AICI acredita que é o momento certo para declarar políticas e princípios universais em um Código de Ética e Responsabilidade Profissional para ajudar os consultores de imagem a estabelecer uma prática dinâmica e vibrante. Esse Código deve ser a base para as melhores práticas e cooperação entre os membros, certificados e não certificados.

A AICI afirma que o público deve ser protegido e se beneficiar de um Código universalmente aceito e aplicável, ao qual todos os profissionais da AICI devem se adequar e outros profissionais de imagem são incentivados a seguir.

Artigo I **Escopo e cobertura**

Seção 1. Este Código de Ética e Responsabilidade Profissional está alinhado com o Manual de Políticas e Procedimentos da AICI. Aplica-se a todos os membros da AICI, certificados ou não certificados.

CÓDIGO DE ÉTICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Artigo II Os Valores Fundamentais da AICI

Seção 1. O Código de Responsabilidade Profissional da AICI é baseado nos Valores Fundamentais da AICI e nas ações que deles decorrem.

Seção 2. Os Consultores de Imagem deverão seguir os Valores Centrais da AICI.

a. Profissionalismo

A competência ou habilidade esperada de um profissional

b. Integridade

A qualidade de ser honesto e ter princípios morais sólidos; retidão moral.

c. Aprendizado contínuo

O desejo de sempre buscar maneiras de aumentar conhecimento e aprender novas habilidades.

d. Excelência

A qualidade de ser excepcional em todas as práticas.

e. Diversidade e inclusão

Respeito por todas as pessoas, independentemente de idade, gênero, raça, etnia, educação, sexualidade, capacidade física ou religião, e a crença na igualdade de acesso a oportunidades e recursos para todos.

f. Serviço e voluntariado

O desejo de ajudar os outros sem expectativa de recompensas financeiras ou de outra natureza.

g. Sustentabilidade

A mais alta consideração pela prática sustentável, proteção ambiental e conservação.

CÓDIGO DE ÉTICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Seção 3. Os Consultores de Imagem deverão cumprir as leis, regras e regulamentações ou políticas e emissões governamentais em sua jurisdição territorial em relação à prática da profissão. Eles devem evitar conflitos com leis, regras, regulamentos e órgãos governamentais, agências e organizações.

Seção 4. Os Consultores de Imagem devem apresentar suas qualificações, formação, experiência, afiliações e treinamento com franqueza, imparcialidade e boa-fé.

Seção 5. Os Consultores de Imagem devem se envolver na prática de sua profissão de acordo com seu treinamento e experiência. Eles deverão aceitar tarefas que possam executar e entregar integralmente.

Artigo III Deveres para com a Comunidade Global

Os membros da profissão trabalham e vivem em harmonia com a comunidade global. A prática de sua profissão e a sua defesa não tem fronteiras, limites ou favores.

Seção 1. Os Consultores de Imagem reconhecem sua condição de cidadãos globais e membros de seus respectivos Estados. Como tal, eles aceitam a autoridade das leis internacionais e nacionais.

Seção 2. Os Consultores de Imagem devem contribuir para o desenvolvimento de aplicações e materiais eficazes de consultoria de imagem que sejam social e culturalmente aceitáveis para a comunidade global.

Seção 3. Os Consultores de Imagem devem cumprir as leis, regras e regulamentos pertinentes em seus respectivos territórios.

CÓDIGO DE ÉTICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Seção 4. Os Consultores de Imagem deverão exercer cortesia profissional ao lidar com profissionais de outras áreas.

Seção 5. Os Consultores de Imagem devem ajudar a melhorar a compreensão pública da prática da profissão. Eles deverão melhorar a percepção pública da profissão.

Seção 6. Um membro da profissão deve evitar qualquer comportamento que seja profissionalmente impróprio, na vida pública ou privada.

Seção 7. Um Consultor de Imagem não deverá violar a confiança de qualquer pessoa ou cometer atos que configurem abuso de confiança, com deturpações ou falsas declarações.

Seção 8. O Consultor de Imagem não deverá cometer, nem dar a impressão de cometer, qualquer prática desleal, ilegal, discriminatória ou corrupta.

Seção 9. Ao se apresentar e se comunicar por meio de plataformas multimídia, o Consultor de Imagem deverá manter os mais altos padrões profissionais. O uso de linguagem honesta, competente e justa deverá ser sempre empregado. As informações devem ser baseadas em fatos. As opiniões devem ser fundamentadas. Os conselhos devem se basear em estudo e nas melhores práticas.

Artigo IV

Deveres para com os Clientes e Parceiros do Setor

O Consultor de Imagem deverá desempenhar com competência suas responsabilidades profissionais. Ele deverá prestar serviços de forma honesta e diligente. Ele deve assegurar que todas as suas atividades estejam dentro de seus limites de especialização, conhecimento, experiência e habilidade.

Quando os serviços exigidos estiverem fora de seu nível de competência, ele deverá assegurar a assistência necessária e fornecer consistentemente serviços de consultoria, treinamento e desenvolvimento de alta qualidade.

CÓDIGO DE ÉTICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Seção 1. O Consultor de Imagem deverá sempre defender os direitos, interesses e dignidade dos clientes.

Seção 2. O relacionamento dos Consultores de Imagem deve ser pessoal e digno de confiança, preservando a boa-fé, a confiança mútua e o respeito.

Seção 3. O Consultor de Imagem deverá se abster de envolvimento e intervenções excessivas na vida pessoal ou nos assuntos pessoais dos clientes.

Seção 4. O Consultor de Imagem deverá respeitar os direitos, liberdades e privacidade dos clientes.

Seção 5. Informações confidenciais, segredos comerciais e comunicações privilegiadas devem sempre permanecer seguras.

Seção 6. O Consultor de Imagem cobrará honorários razoáveis de acordo com os serviços prestados, padrões atuais do setor e valores acordados.

Seção 7. Os Consultores de Imagem deverão dar atenção genuína e priorizar a transferência de aprendizado aos clientes.

Seção 8. O Consultor de Imagem deverá desenvolver um relacionamento sincero, objetivo e amigável com os clientes, respeitando as personalidades e diferenças individuais.

Seção 9. O Consultor de Imagem deverá apoiar a diversidade e a inclusão. Ele não deverá cometer atos de discriminação com base em sexo, raça, status, religião ou condição física.

Seção 10. O Consultor de Imagem deverá servir aos clientes e parceiros do setor com lealdade, apoiando sua missão, visão e metas.

CÓDIGO DE ÉTICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Seção 11. A definição das metas e expectativas dos clientes deve ser acordada antes da implementação de qualquer projeto ou programa. As funções, os objetivos e os padrões de avaliação de desempenho devem ser claramente definidos.

Seção 12. Os Consultores da Imagem devem evitar conflitos de interesse ou a aparência de tais conflitos.

Seção 13. Os Consultores de Imagem devem defender os interesses da Associação acima de seus próprios interesses. Em todos os casos, quando houver um conflito de interesses real ou potencial em uma transação real ou prevista, o Consultor de Imagem deverá informar a Associação para a resolução apropriada.

Artigo V

Deveres para com outros profissionais

Os Consultores de Imagem deverão manter o crescimento pessoal e profissional na profissão, envolvendo-se em atividades que aumentem a credibilidade e o valor da profissão. Os Consultores de Imagem devem trabalhar juntos em harmonia e com respeito mútuo. Eles devem cooperar e salvaguardar os melhores interesses, a reputação e a dignidade da profissão.

Seção 1. O Consultor de Imagem deve apoiar o avanço da profissão contribuindo para o desenvolvimento humano dentro e fora de sua organização.

Seção 2. O consultor de imagem deve compartilhar informações, conceitos, experiências e melhores práticas com outros, mantendo sempre a transparência e a responsabilidade.

CÓDIGO DE ÉTICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Seção 3. O Consultor de Imagem deverá respeitar a propriedade intelectual de terceiros. O reconhecimento adequado, a atribuição e o uso justo devem ser sempre praticados.

Seção 4. O Consultor de Imagem deverá apoiar o desenvolvimento profissional de seus colegas.

Seção 5. Um Consultor de Imagem deverá sempre respeitar os outros na profissão.

Seção 6. Os membros da profissão deverão observar um protocolo adequado e um sistema de encaminhamento. Ao fazer indicações, o melhor interesse do cliente deve ser a principal consideração, bem como a posição profissional e a experiência do consultor.

Seção 7. Em caso de diferenças irreconciliáveis ou conflitos de opiniões entre membros da profissão, o assunto deverá ser encaminhado ao Comitê de Ética para a resolução apropriada.

Seção 8. Os profissionais deverão ser encorajados a relatar ao Comitê de Ética da AICI conhecimento pessoal de qualquer conduta corrupta, antiética ou desonesta de membros da profissão.

Seção 9. O Consultor de Imagem deverá exercer boa-fé e honestidade na comunicação e expressão de opiniões. Evitar declarações depreciativas e críticas indevidas com relação a outros membros da profissão ou que possam afetar a reputação e a dignidade da profissão.

Seção 10. O Consultor de Imagem deverá evitar qualquer conduta, atitude ou comportamento que prejudique a reputação da profissão.

Seção 11. O Consultor de Imagem deverá respeitar e seguir as diretrizes de branding da AICI.

CÓDIGO DE ÉTICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Seção 12. O Consultor de Imagem deverá atualizar constantemente seu status de membro e manter a boa reputação com a AICI para usufruir dos benefícios da associação.

Seção 13. Os Consultores de Imagem deverão relatar ao Comitê de Ética da AICI a má conduta de membros e/ou membros da profissão.

Artigo VI Deveres para consigo mesmo

O Consultor de Imagem deverá sempre agir de acordo com os princípios da profissão, defendendo os Valores Fundamentais da AICI.

Seção 1. O Consultor de Imagem deverá se comportar de maneira consistente com a filosofia, princípios, valores e crenças da profissão de consultor de imagem.

Seção 2. O Consultor de Imagem deverá se esforçar continuamente para obter excelência, conhecimento e domínio. Ele deve ser incentivado a aspirar à Certificação da AICI.

Seção 3. O Consultor de Imagem deverá sempre agir com integridade, franqueza e imparcialidade.

Seção 4. O consultor de imagem somente reivindicará o crédito e a propriedade de seu próprio trabalho, criado ou atribuído.

Seção 5. O consultor de imagem deverá buscar o desenvolvimento pessoal e profissional como meta de vida.

CÓDIGO DE ÉTICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Seção 6. O Consultor de Imagem deverá sempre prestar um serviço competente e profissional. Em caso de resolução de conflito de interesses, o benefício pessoal deverá ser secundário ao serviço.

Seção 7. O Consultor de Imagem deverá ser íntegro, diligente e competente.

Seção 8. O Consultor de Imagem deve ser capaz de comprovar suas reivindicações, representações, qualificações e experiência.

Seção 9. Ao comunicar serviços a terceiros, os Consultores de Imagem deverão empregar informações justas, honestas e completas. O uso de informações falsas, enganosas, ilusórias e incompletas deve ser sempre evitado.

Seção 10. Os consultores de imagem não deverão usar a AICI para endossar seus negócios, a não ser para declarar sua associação e certificação.

CÓDIGO DE ÉTICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Artigo VII Compromisso do Consultor de Imagem

Os Consultores de Imagem abrangidos por este Código devem fazer o seguinte Compromisso:

Eu, membro da Profissão de Consultor de Imagem, comprometo-me solenemente a cumprir este Código de Ética e Responsabilidade Profissional.

Defenderei os princípios, valores fundamentais e interesses da profissão. Servirei com honra, integridade, excelência, lealdade e justiça ao público, aos clientes e aos outros membros da Profissão de Consultor de Imagem.

Exercerei fielmente minha profissão de Consultor de Imagem da melhor forma possível.

Eu me comprometo voluntariamente e sem reservas com este Código de Ética.

Este Código entrará em vigor em 1º de julho de 2023.

REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA RECLAMAÇÕES SOBRE ÉTICA

Regra I

Título, construção e procedimentos

Seção 1. Título do Regramento. Estas Regras serão conhecidas como Regras de Procedimento da Associação Internacional de Consultores de Imagem (AICI).

Seção 2. Construção. Sujeitas às exigências do devido processo, estas Regras são para ajudar qualquer parte a buscar uma resolução eficaz de uma reclamação ética.

Seção 3. Natureza do Procedimento. Os procedimentos perante a Associação deverão ser de caráter confidencial e de natureza sumária. Os procedimentos não requerem um julgamento contencioso.

Regra II

Como registrar uma reclamação

Seção 1. Como registrar uma reclamação. Uma Reclamação contra um consultor de imagem pode ser apresentada ao Comitê de Ética da AICI, escrevendo uma carta de reclamação por correio ou por e-mail com todas as evidências relevantes anexadas.

Seção 2. Poder Disciplinar da AICI. Poder Disciplinar da AICI. A AICI poderá exercer seu poder para disciplinar e fazer cumprir as políticas, as regras e o Código de Ética e Responsabilidade Profissional iniciando uma reclamação contra um membro de acordo com estas regras.

REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA RECLAMAÇÕES SOBRE ÉTICA

Regra III Formulários e documentos

Seção 1. Formulários e documentos. Os únicos formulários e documentos permitidos são a reclamação, a resposta e os documentos de manifestação das partes.

Seção 2. Formulários e documentos proibidos. Os seguintes itens não serão permitidos:

- a. Moção de Indeferimento
- b. Moção para apresentação de detalhes
- c. Moções destinadas a atrasar os procedimentos
- d. Pedido de reconsideração
- e. Pedidos suplementares

Seção 3. Emissão de notificação. Dentro de três (3) dias a partir do recebimento da reclamação, a AICI emitirá a notificação necessária ao membro envolvido, anexando uma cópia da reclamação e das evidências respectivas, se houver. A informação deverá indicar que o reclamado tem dez (10) dias a partir do recebimento para responder com as devidas provas, se houver.

Regra IV Foro e Designação de Casos

Seção 1. Foro. Todos os casos apresentados perante a AICI deverão ser enviados à sede da AICI.

Seção 2. Encaminhamento ao Comitê de Ética. Todos os casos serão encaminhados ao Comitê de Ética da AICI para a disposição apropriada.

REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA RECLAMAÇÕES SOBRE ÉTICA

Seção 3. Consolidação de casos. Quando houver dois ou mais casos pendentes perante a AICI envolvendo as mesmas partes, eles deverão ser consolidados para evitar custos ou atrasos desnecessários.

Seção 4. Encaminhamento ao Presidente do Capítulo. Uma vez que o Comitê de Ética tenha concordado sobre a ação a ser tomada, após o endosso da Diretoria da AICI, ele poderá submeter o caso ao Presidente do Capítulo em questão para o recebimento de evidências do reclamante e do reclamado ou de suas respectivas testemunhas. O Presidente do Capítulo encaminhará tais provas ao Comitê de Ética para avaliação e consideração na preparação de um relatório e recomendação.

Regra V

Procedimentos perante o Comitê de Ética

Seção 1. Conferência obrigatória. Imediatamente após o recebimento da resposta do membro envolvido, o Comitê de Ética marcará uma reunião obrigatória para tratar dos seguintes assuntos:

- a. A possibilidade de um acordo amigável
- b. Admissões
- c. Definição de fatos
- d. Definição de questões

Seção 2. Apresentação de documentos de posicionamento. Após a conferência obrigatória, a Diretoria de Ética deverá instruir ambas as partes a enviar suas manifestações com documentos comprobatórios em um prazo improrrogável de dez (10) dias a partir da notificação de encerramento da conferência obrigatória.

REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA RECLAMAÇÕES SOBRE ÉTICA

Seção 3. Determinação da necessidade de Reunião de Esclarecimento.

Imediatamente após a apresentação pelas partes de seus documentos de posicionamento, o Comitê de Ética deverá determinar se há necessidade de realizar uma reunião para esclarecimentos. Se necessário, será marcada uma data de audiência na qual o Comitê de Ética fará perguntas às partes e/ou suas testemunhas para obter mais fatos ou informações. As reuniões podem ser realizadas pessoalmente ou online.

Seção 4. Atas dos procedimentos. Os procedimentos perante o Comitê de Ética deverão ser registrados.

Seção 5. Ausência de resposta ou não comparecimento das partes.

Falta de resposta, recusa em apresentar uma resposta ou não comparecimento na conferência obrigatória ou na reunião de esclarecimento será considerada uma renúncia ao direito de participar do processo. Nesse caso, a conferência ou audiência deverá prosseguir. Somente documentos e evidências apresentados ou protocolados serão considerados pelo Comitê de Ética.

Seção 6. Emissão de uma notificação submetendo o caso para decisão.

Após as partes apresentarem seus documentos de posicionamento ou após a data da reunião de esclarecimento, o Comitê de Ética informará às partes que o caso será submetido à decisão.

Seção 7. Período para a resolução do caso. O Comitê de Ética deverá apresentar seu relatório e recomendação à Diretoria da AICI dentro de trinta (30) dias após informar às partes que o caso foi submetido para resolução.

REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA RECLAMAÇÕES SOBRE ÉTICA

Regra VI

Citação e notificação de documentos

Seção 1. O Comitê de Ética solicitará o comparecimento de testemunhas e o fornecimento de documentos e provas pertinentes, conforme necessário.

Seção 2. Entrega de documentos. Os documentos ou notificações deverão ser encaminhados às partes envolvidas ou à AICI, por correio, courier ou por meio de correio eletrônico.

Regra VII

Resolução

Seção 1. Revisão pela Diretoria da AICI. Todos os casos ouvidos por um Comitê de Ética serão analisados pela Diretoria da AICI após a apresentação do relatório e da recomendação.

Seção 2. Resolução. A decisão da Diretoria sobre tal revisão deverá ser por escrito e declarar clara e distintamente os fatos e razões em que se baseia. A decisão deverá ser tomada dentro de um período não superior a trinta (30) dias a partir da próxima reunião da Diretoria da AICI após a apresentação do Relatório de Investigação do Comitê de Ética.

Seção 3. Se o acusado for absolvido ou perdoado pelo Comitê de Ética ou se a ação disciplinar for menor do que a suspensão ou remoção como membro, como uma advertência ou repreensão, o Comitê emitirá uma decisão absolvendo ou exonerando o acusado ou imporá tal sanção.

REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA RECLAMAÇÕES SOBRE ÉTICA

Seção 4. Se o Comitê de Ética, por voto da maioria de seus membros, determinar que o acusado deve ser suspenso ou removido como membro, ele emitirá uma resolução estabelecendo suas conclusões e recomendações.

Seção 5. A notificação da resolução ou decisão da Diretoria da AICI deverá ser dada a todas as partes.

Regra VIII Penalidades

Seção 1. Tabela de Ofensas e Penalidades

Natureza da ofensa	Penalidade
Por recomendação do Comitê de Ética Comitê para o Conselho Global da AICI e, a critério do Conselho	Advertência
	Repreensão
Simple má conduta, simples Negligência, violação simples do Código de Ética e Conduta Profissional Responsabilidade	Suspensão
Conduta imprópria grave, grave Negligência, violação grosseira do Código de Ética e Conduta Profissional Responsabilidade	Remoção de associação e certificação

REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA RECLAMAÇÕES SOBRE ÉTICA

Seção 2. Penalidades acessórias. A Diretoria da AICI poderá impor as seguintes penalidades adicionais:

- a. Desqualificação de membro da Diretoria da AICI
- b. Desqualificação de membro de qualquer comitê
- c. Remoção de prêmios e citações

Regra IX Aplicabilidade

Seção 1. Estas regras se aplicarão a todos os profissionais consultores de imagem.

Regra X Eficácia

Seção 1. Estas regras entrarão em vigor em 1º de julho de 2023. Elas regerão todos os casos perante o Comitê de Ética da AICI e a Diretoria da AICI. Nos casos em que a Diretoria acreditar que este processo seria inviável ou injusto, a Diretoria poderá adotar um procedimento diferente.

DEFINIÇÃO DOS TERMOS

Digno de confiança - Digno de confiança é uma pessoa ou organização que age em nome de outra pessoa ou pessoas, colocando os interesses de seus clientes acima dos seus próprios, com o dever de preservar a boa-fé e a confiança.

Moção de indeferimento - solicitação de indeferimento total de uma reclamação.

Moção para apresentação de detalhes - solicitar uma explicação ou detalhes da reclamação em vez de responder à reclamação.

Moções de atraso - qualquer coisa para atrasar a resposta à reclamação.
Pedido de reconsideração - pedir para reconsiderar uma acusação, reclamação ou decisão.

Pedidos suplementares - adendo ou documentos que acrescentam mais argumentos ou provas quando uma resposta já foi apresentada.

Admissões - é a declaração de uma parte reconhecendo que uma determinada declaração ou fato afirmado contra essa parte é verdadeiro. Em determinadas circunstâncias, uma admissão pode ser feita por meio do silêncio. Por exemplo, o silêncio após a afirmação de um fato por outra parte normalmente provocaria um reconhecimento do fato afirmado.

Definição de fatos - A definição de fatos refere-se a um acordo sobre os fatos de um caso com o objetivo de simplificar as questões envolvidas e orientar o comitê adequadamente na tomada de uma decisão criteriosa.

Definição de questões - Uma questão é um ponto de controvérsia ou desacordo entre as partes e é submetida ao Comitê de Ética para resolução.

AGRADECIMENTO

Gostaríamos de expressar nossa sincera gratidão a todos aqueles que contribuíram para a criação deste manual. É por meio de sua dedicação, experiência e compromisso inabalável com os princípios éticos que este valioso recurso se tornou realidade.

Em primeiro lugar, estendemos nossa mais profunda gratidão ao autor e ao painel de revisores, que investiram inúmeras horas de pesquisa, redação e refinamento para produzir um manual abrangente e perspicaz. Seu conhecimento, paixão e atenção meticulosa aos detalhes garantiram a qualidade e a relevância do conteúdo destas páginas.

Também gostaríamos de agradecer a inestimável contribuição e o feedback fornecidos por uma ampla gama de indivíduos e organizações. Suas perspectivas, experiências e sugestões ponderadas enriqueceram o conteúdo e aprimoraram a praticidade deste manual.

Gostaríamos de reconhecer o apoio e a orientação de nossos colegas, mentores e conselheiros, cuja sabedoria e incentivo foram fundamentais para a formação deste manual. Suas contribuições inestimáveis ajudaram a moldar a visão e a direção deste projeto.

Por fim, expressamos nossa mais profunda gratidão aos leitores deste manual. Esperamos sinceramente que este recurso sirva como um guia valioso e uma fonte de inspiração em seu compromisso contínuo com a conduta ética dentro da AICI. Sua dedicação em manter os mais altos padrões de integridade e responsabilidade é vital para a continuidade do sucesso e do impacto de nossa organização.

AGRADECIMENTO

Para concluir, estendemos nossa gratidão a todos aqueles que contribuíram, direta ou indiretamente, para a criação deste manual. Seus esforços coletivos fizeram uma contribuição significativa para a promoção de uma cultura de excelência ética na AICI. Juntos, podemos criar um futuro mais brilhante, onde a integridade, a compaixão e o impacto social prosperem.

Presidente Global: Lilian Bustamante, AICI CIM

Presidente eleito e autor: Olen Juarez-Lim, AICI CIP

Painel de Revisão do COE 2022-2023:

- Catherine Baxter, AICI CIC
- Sonia Dubey Dewan, AICI CIP
- Rachel Kwasniak, Diretora Administrativa 2022-2023

Consultores:

- Dr. Liz Weinstein
- Empresa de Gerenciamento IAM
- Escritório de Advocacia Martelino



AICI

ASSOCIATION OF
IMAGE CONSULTANTS
INTERNATIONAL

WWW.AICI.ORG

